



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"

**GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA N. 320/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

03 / 10 / 17

João Cleiton Araújo de Medeiros

ASSINATURA

**EXONERA O SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL, QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

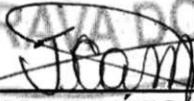
**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **CARLOS CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 188160120017, emitido por GEJSPCII/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.616.913-50, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 281/2017, de 25 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º**- As Instituições Financeiras Públicas e Privadas, localizadas no município de Canabrava do Norte/MT, ficam obrigadas a disponibilizarem aos seus usuários, bebedouros de água contendo copos descartáveis, banheiros e assentos, conforme específica.

**Art. 2º** - Os banheiros e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso, visualização e identificação.

**§1º** Os estabelecimentos bancários deverão manter ao menos 01 (um) bebedouro e 01 (um) banheiro.

**Art. 3º**- Fica vedada ao estabelecimento bancário a cobrança de taxas de outros valores pelos serviços descritos no artigo anterior.

**Art. 4º** - O não atendimento das obrigações desta Lei implicará ao infrator uma multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 5º**- As instituições definidas na presente Lei deverão atender às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei, depois de sua aprovação será regulamentada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2017**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas e encomendas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R\$ 60.000,00

**DATA:** Canabrava do Norte, 03 de Outubro de 2.017.

**ASSINANTES:** João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Viação Araes LTDA EPP.

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 320/2017**

**PORTARIA N. 320/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **CARLOS CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 188160120017, emitido por GEJSPCII/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.616.913-50, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 281/2017, de 25 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de Outubro de 2017.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de passagens rodoviárias para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

**VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**DO VALOR:** R\$ 271.585,00

**DATA:** Canabrava do Norte, 03 de Outubro de 2.017.

**ASSINANTES:** João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Viação Araes LTDA EPP.

Domingos Dias Pinto

pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 318/2017**

**PORTARIA N. 318/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);